



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 17 de abril de 2025

Ofício nº. 66/2025

Assunto: Projeto de Lei, encaminha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

REGIME DE URGÊNCIA

Cumprimentando Vossa excelência e demais vereadores, servimo-nos do presente para encaminharmos o Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre a autorização de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento beneficente XLIII EXPO VIRGÍNIA, autoriza a celebração de Termo de Compromisso para tal fim e contém outras providências.”**

O presente Projeto de Lei se reveste de grande importância para a realização do evento que será promovido pela Casa de Caridade Santo Antônio e, ao mesmo tempo, mantém a tradição desses festejos anuais na cidade.

Por se tratar de matéria de interesse da comunidade virginense, espera-se que o Projeto de Lei seja analisado e aprovado, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 51/2025
Recebido em 17/04/2025

Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 581.075.336-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Mensagem nº /2025

ASSUNTO: Autorização de uso de Espaço Público.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

DATA: 17/04/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O Projeto de lei em questão que **“Dispõe sobre a autorização de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento beneficente XLIII EXPO VIRGÍNIA, autoriza a celebração de Termo de Compromisso para tal fim e contém outras providências.”**

O objetivo deste Projeto é o de proporcionar à Casa de Caridade Santo Antônio de Virgínia a oportunidade para angariar recursos importantes para sua manutenção e funcionamento e ainda prestar auxílio às entidades beneficentes do Município.

A arrecadação dos recursos advindos dos movimentos diversos organizados para o evento trará benefícios não só para os que são assistidos pela Instituição, como também para os cidadãos virginenses, que terão a oportunidade de aproveitar dias de entretenimento, lazer e convivência social, com boa música, comidas típicas e diversas outras atrações.

O regime de urgência se justifica em razão da necessidade dos preparativos para o evento que, como todos os vereadores sabem, envolvem diversos setores do Poder Público, da Instituição e da Comunidade local.

Considerando que o Projeto ora enviado, depois de transformado em Lei, trará benefícios à Casa de Caridade Santo Antônio e ao sistema de saúde que atende a comunidade local, de se esperar que o elevado espírito público dos ilustres membros dessa Casa de Leis os conduza à apreciação, votação e aprovação do mesmo.

Virgínia, 17 de abril de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Projeto de Lei Ordinária nº 12 /2025

“Dispõe sobre a autorização de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento beneficente XLIII EXPO VIRGÍNIA, autoriza a celebração de Termo de Compromisso para tal fim e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Virgínia, MG, autorizado a conceder à Casa de Caridade Santo Antônio de Virgínia, na forma de uso gratuito, o espaço do Parque de Exposições José Bernardino Neto para a realização do evento beneficente XLIII EXPO VIRGÍNIA, a ser realizado nos dias 23 a 31/08/2025.

Parágrafo único. A Casa de Caridade Santo Antônio, por intermédio de seus representantes legais, juntamente com a Comissão Organizadora nomeada para o evento, são as responsáveis pela adoção das providências necessárias para a realização das festividades, conforme previsto na Minuta do Termo de Compromisso a ser firmado com o Município, o qual passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Todas as despesas e encargos sociais advindos da realização do evento, bem como obrigações sanitárias, de segurança e de conservação do parque ficarão a cargo e de responsabilidade da Casa de Caridade Santo Antônio e Comissão Organizadora, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano porventura ocorrido durante a realização das festividades.

Art. 3º A Casa de Caridade Santo Antônio e a Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela apresentação da respectiva prestação de contas ao Executivo Municipal, Poder Legislativo e à comunidade virginense no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do término do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 17 de abril de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA E A CASA DE CARIDADE SANTO ANTÔNIO DE VIRGÍNIA, MG.

O Município de Virgínia, MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº. 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, 444, Centro, Virgínia, MG, CEP 37.465-000, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Bruno Ribeiro Negreiros, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº MG-4.120.091-SSP/MG, CPF nº 725.214.146-20, residente e domiciliado na Rua Antônio da Rocha Brito, 302, Centro, Município de Virgínia/MG, CEP 37.465-000 e Casa de Caridade Santo Antônio, CNPJ 19.674.878/0001-30, com sede na Praça Maria Varela, S/N, Centro, Virgínia, MG, CEP 37.465-000, representada por sua gestora, Sra. **ELIZA MARIA LEMES PINTO**, Id. M-1.425.841 SSP MG, CPE 313.115.396-20, celebram o presente Termo de Compromisso, visando assegurar o cumprimento ao que for decidido e consignado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DA XLIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VIRGÍNIA – EXPO VIRGÍNIA 2025**, que será criada e nomeada pelo Executivo M2024unicipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objetivo definir as obrigações do Município e também aquelas que serão delegadas à Casa de Caridade Santo Antônio, de Virgínia, para a realização da **XLIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VIRGÍNIA – EXPO VIRGÍNIA/2025**, sendo estas: exploração de restaurante, brinquedos infantis, barracas e similares, disposição de estandes, bem como o controle dos recursos financeiros de onde serão retirados os valores para os acertos e pagamentos relacionados aos serviços extras no parque de exposição. Integram este TERMO cópia da Lei Ordinária nº. /2025, de / /2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

I - CABE AO MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA

- a) disponibilizar os espaços que serão utilizados pela Casa de Caridade Santo Antônio em perfeitas e adequadas condições de uso para as atividades para lá programadas;
- b) acompanhar e fiscalizar, por meio de órgão competente, todas as ações relativas à execução deste Termo;
- c) prestar orientações e auxílio à Casa de Caridade Santo Antônio visando o bom cumprimento dos compromissos e objeto pactuados neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

- e) acompanhar o desempenho da Casa de Caridade Santo Antônio quanto ao cumprimento do objeto;
- f) observar a aplicação dos recursos e cobrar a prestação de contas, que deverá ser disponibilizada a quem solicite;
- g) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- h) custear os shows gratuitos programados para a festa;
- i) programar e custear o show pirotécnico;
- j) fazer a previsão e custear a aquisição de brindes, camisetas de equipes organizadoras, troféus e premiações;
- k) fazer a previsão e custear despesas com hospedagem de artistas;
- l) fazer previsão e custear refeições dos expositores e carreiros.

II - CABE À CASA DE CARIDADE SANTO ANTÔNIO DE VIRGÍNIA

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo e cumprir os compromissos pactuados, nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei Ordinária nº. /2025, de / /2025;
- b) promover, nos dias de shows gratuitos, a arrecadação de gêneros alimentícios para que sejam distribuídos às Instituições Asilo São Camilo, Associação São Vicente de Paulo, APAE e à própria, bem como a aplicação dos recursos e a execução das ações e serviços de modo a que atinjam a sua finalidade;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações advindas da exploração do espaço, em especial aos acertos e pagamentos relacionados aos serviços a seu encargo no parque de exposição;
- d) disponibilizar a prestação de contas para consultas em geral;
- e) garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- f) cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Todas as despesas decorrentes e necessárias à realização do evento, de acordo com o que dispõe o Art. 2º da Lei Ordinária nº /2025, ficarão a cargo da Casa de Caridade Santo Antônio e da COMISSÃO ORGANIZADORA DA XLIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VIRGÍNIA – EXPO VIRGÍNIA/2025, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano que vier a ser causado pelo evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo de vigência do presente Termo é o da duração da XLIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VIRGÍNIA – EXPO VIRGÍNIA/2025, somado ao prazo necessário para a prestação final de contas do evento, a qual deverá ocorrer logo após o seu final e será feita pela Casa de Caridade Santo Antônio e Comissão Organizadora e disponibilizada ao Executivo Municipal, ao Poder Legislativo e comunidade virginense no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do término das festividades, conforme previsto no Art. 3º. da Lei Ordinária nº. /2025, de / /2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste TERMO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Virgínia, 17 de abril de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal

Eliza Maria Lemes Pinto
Gestora da Casa de Caridade Santo Antônio

Testemunhas: 1 _____ CPF: _____

Testemunhas: 2 _____ CPF: _____